



**Câmara Municipal de Paiva**  
CEP 36.195-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 06/2020.

**CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG.

## 1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

### 1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filho de Maria Aparecida de Souza Brandão e José Dias Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG - 13246247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**.

### 1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 A Empresa **Maria de Lourdes da Costa Luna**, empresa do setor privado, com sede na Rua Nova do Cruzeiro nº352– Centro, na cidade de Paiva, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.216/0001-83, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua proprietária **Maria de Lourdes da Costa Luna**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 047.102116-47.

### 1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 – CARTA CONVITE Nº. 01/2020**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição de gênero alimentício e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG., conforme abaixo:

*Maria de Lourdes da Costa Luna*

*Fabiana de Souza Brandão*

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0010	0453	Bolo Redondo - assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Sabores: Laranja, Cenoura, Côco, Chocolate.	UN	60	R\$7,50	R\$ 450,00
0047	0487	Torta de Frango - assada ao ponto e embaladas com filme plástico. Rótulo com data de fabricação, validade e informação do produto. Peso 800g a 1kg.	UN	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.410,00</b>			

### 3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

#### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais).

3.2.2 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30 – Material de consumo.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

*Maria de Lourdes da Costa Luna*

*Assas*  
*JP*  
*Assas*

- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**6.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

## **7 – DOS DIREITOS**

**7.1** – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

**7.2** – São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

*Maria de Lourdes da Costa Lima*

*Jhonata*

**10.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**10.1.4** - Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

**10.1.5** - Representação ao Ministério Público.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12. DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

## **13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

## **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1** - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

## **15 - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16 - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

*Maria de Lourdes da Costa Luna*

*Francisco*

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 03 de março de 2020.

*Fabiana de Souza Brandão*

**FABIANA DE SOUZA BRANDÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE**

*Maria de Lourdes da Costa Luna*

**MARIA DE LOURDES DA COSTA LUNA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Jana Jufalda H. S. Gabriel* CPF: 566995656-72
- 2) *William Pateron C. Trindade* CPF: 117.109.906-19

*Maria de Lourdes da Costa Luna*